NOTA PÚBLICA

ASSÉDIO ELEITORAL: ORIENTAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES

O Observatório dos Direitos Sociais do Semiárido (ODSS), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), manifesta preocupação com os relatos de assédio, ameaças, constrangimentos e possíveis demissões motivadas pelas escolhas políticas dos trabalhadores após o encerramento do pleito eleitoral.

O assédio eleitoral nas relações de trabalho pode ocorrer antes, durante ou após as eleições. A intimidação não se encerra com a apuração dos votos: as ameaças e retaliações posteriores ao pleito também podem constituir práticas de assédio eleitoral, sobretudo quando utilizadas para punir trabalhadores por suas escolhas políticas ou por não terem apoiado determinada candidatura. Essa prática é um atentado ao livre direito de escolha ao votar.

Ressaltamos que o voto é livre e secreto e que nenhum trabalhador pode ser obrigado a revelar sua escolha política, tampouco sofrer ameaças, perseguições, discriminação ou prejuízos profissionais em razão de suas convicções. A liberdade política é um direito fundamental que deve ser respeitado também no ambiente de trabalho, independentemente do vínculo empregatício ou da natureza pública ou privada do empregador.

O assédio eleitoral não constitui uma simples divergência política ou um conflito ordinário nas relações de trabalho. Quando configurada, essa prática pode ensejar responsabilização dos envolvidos, inclusive nas esferas trabalhista, civil e, conforme as circunstâncias, criminal. A demissão ou outra medida retaliatória motivada pela escolha política do trabalhador também pode ser objeto de apuração e das medidas jurídicas cabíveis.

Inclusive, ressaltamos a especial atenção com a situação dos trabalhadores terceirizados que prestam serviços às prefeituras municipais, frequentemente submetidos a relações de trabalho marcadas pela precariedade e pela dependência econômica. A terceirização não afasta a proteção dos direitos fundamentais dos trabalhadores, nem legitima a utilização de contratos de prestação de serviços como instrumento de perseguição política.

Diante desse cenário, o ODSS orienta os trabalhadores que sofreram ou presenciaram possíveis situações de assédio eleitoral a formalizarem denúncias perante os órgãos competentes e, quando possível e seguro, preservarem mensagens, documentos, áudios, testemunhos e outras informações que possam contribuir para a apuração dos fatos. Ressaltamos, contudo, que não é necessário reunir todas as provas antes de denunciar, tampouco o trabalhador deve se colocar em risco para obter registros. Em situações de receio de exposição ou de represálias, é importante informar essa circunstância e solicitar o resguardo dos dados pessoais, conforme os procedimentos aplicáveis.

O Ministério Público do Trabalho (MPT) recebe denúncias de assédio eleitoral e de outras irregularidades nas relações de trabalho. O registro pode ser realizado pela internet, por meio do canal oficial do MPT para denúncias de assédio eleitoral (www.mpt.mp.br).

O ODSS/UFERSA reafirma seu compromisso com a defesa dos direitos sociais, a promoção do trabalho decente e o combate ao assédio eleitoral e reitera que nenhum trabalhador pode ser submetido a qualquer forma de retaliação por suas escolhas políticas.

Mossoró/RN, 28 de outubro de 2026.

Observatório dos Direitos Sociais do Semiárido (ODSS/UFERSA)

Avenida Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró - RN | CEP: 59.625-900
Contato: odss@ufersa.edu.br